



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - 'DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 191 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE "AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REPASSAR O PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS INGRESSADOS NOS COFRES MUNICIPAIS, APÓS A PROMULGAÇÃO EMENDA CONSTITUCIONAL N.114/2021.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 227 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA JACIARA COSTA ABRANTES.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

**DECRETO Nº 68/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 191 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE "AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REPASSAR O PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS INGRESSADOS NOS COFRES MUNICIPAIS, APÓS A PROMULGAÇÃO EMENDA CONSTITUCIONAL N.114/2021. (E EM CONSONÂNCIA COM ACORDÃO DO TCU N. 1893/2022, E A LEI FEDERAL 14.325/2022). REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL Nº 2003.33.00.030172-9 /JFBA. DECORRENTE DAS DIFERENÇAS DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) DO FUNDEF, FIXA CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO". E TAMBÉM PARA O ACOMPANHAMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 2003.33.00.030172-9 /JFBA, (COM NOVA NUMERAÇÃO- PJE DE 1º GRAU- TRF1- PROCESSO Nº: 0030188-97.2003.4.01.3300)."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que no dia 04 de outubro de 2022, foi publicado e sancionada a **LEI MUNICIPAL Nº 191 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022** - DISPÕE SOBRE "AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REPASSAR O PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS INGRESSADOS NOS COFRES MUNICIPAIS, APÓS A PROMULGAÇÃO EMENDA CONSTITUCIONAL N.114/2021. (E EM CONSONÂNCIA COM ACORDÃO DO TCU N. 1893/2022, E A LEI FEDERAL 14.325/2022). REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL Nº 2003.33.00.030172-9 /JFBA. DECORRENTE DAS DIFERENÇAS DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) DO FUNDEF, FIXA CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO";

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e implementar os critérios objetivos para rateio de 60% sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF destinados aos profissionais do magistério;



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.**

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º. do Art. 1º. da Resolução n.º 1.346/2016, e alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA.

**CONSIDERANDO** a promulgação da Emenda Constitucional n.114/2021, e do Acordão do TCU N. 1893/2022, e a Lei Federal 14.325/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º- Fica Criada a Comissão Especial para Acompanhamento de Aplicação dos Recursos FUNDEF, referente ao “Precatório FUNDEF”.**

**Art. 2º-** Compõem a Comissão Especial para Acompanhamento os seguintes membros:

**a) 01 (um) Representante membros indicados pelo SINDSERV**

Titular – Terezinha Martins de Oliveira  
Suplente – Adelson Fábio Brito de Amorim

**b) 01 (um) Representante membros indicados pela APLB**

Titular - Janete Magalhães Borges Ormonde  
Suplente - Gelzimario Pereira Guimarães

**c) 02(dois) Representantes indicados pelo Poder Legislativo**

Titular – Daldete Costa Silva  
Titular – Juvelton Souza Barbosa  
Suplente – Zezito Francisco Pereira  
Suplente – Cláudio Coêlho de Oliveira

**d) 02(dois). Representantes membros indicados pelo Poder Executivo das Secretárias de Administração e Finanças e Educação/Cultura**

Titular – Rubens Carlos Queiroz da Silveira  
Titular – Mauricio Cezar Santana Ribeiro  
Suplente - Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Suplente – Andreia Taciana Marques da S. Leite

**e) 01 (um) Representante da Procuradoria Jurídica Municipal**

Titular – Sergio Luciano Santana Pereira  
Suplente – Romulo Reis Silva Chaves

**Art. 3º - São atribuições desta Comissão:**

I – Elaborar critérios de rateio dos 60% sobre o valor do Precatório FUNDEF, e o



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.**

acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos dos precatórios recebidos pelo município, do Processo Judicial nº 2003.33.00.030172-9 /JFBA, (com nova numeração- pje de 1º grau- TRF1-processo nº: 0030188-97.2003.4.01.3300);

- II – Propor os requisitos dos profissionais do magistério que tem direito ao rateio;
- III – Propor a forma e controle de pagamento, inclusive para os inativos;
- IV – Requerer extratos da conta bancária do precatório FUNDEF e acompanhar as movimentações bancárias;
- V – Requerer diretamente perante a instituição bancária, na pessoa do gerente, qualquer informação ou extrato sobre saldos e movimentações bancárias;
- VI – Requerer informações ou listagem de servidores perante o RH da Prefeitura Municipal;
- VII – Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;
- VIII – Indicar meios ou procedimentos para pagamento de servidores inativos, inclusive quanto àqueles que já faleceram;

§1º. Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no diário oficial do Município, abrindo-se prazo de 05 dias para impugnação.

§2º. A comissão se reunirá no mínimo uma vez por semana e, havendo solicitação, ficará o servidor membro da comissão, no dia de reunião, dispensado das atividades funcionais regulares.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 10 de outubro de 2022.**

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Silvano Brito Santos  
Prefeito  
CNPJ: 13.798.905-09



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 227, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, **Silvando Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 533/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **JACIARA COSTA ABRANTES:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>01/06/2021 A 31/05/2022</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>03/10/2022 A 01/11/2022</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>02 DE NOVEMBRO DE 2022</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de Outubro de 2022.

  
**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

  
Silvano Brito Santos  
Prefeito  
CPF: 034.114.005-59